PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.636, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza o Executivo a extinguir a Fundação municipal de Integração Turístico Cultural do Sul - INTEGRASUL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo a extinguir a Fundação Municipal de Integração Turístico Cultural do Sul - INTEGRASUL, criada pela lei n° 3.639, de 25 de janeiro de 1993, observadas as disposições desta lei.

Art. 2° Os bens da INTEGRASUL serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3° O Município assumirá todos os direitos e obrigações da INTEGRASUL a partir de sua extinção.

Art. 4° As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo